1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.461/2005

"Cria Loteamento no Distrito de Domiciano Ribeiro que especifica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um loteamento, no Distrito de Domiciano Ribeiro, neste Município, situado entre a Av. Paranaíba e a faixa de domínio da Rodovia BR-050.

Parágrafo Único – Denomina-se Jardim Fiúza o loteamento criado pela presente lei.

Art. 2° - Integra a presente lei, sob a forma de anexo, a documentação necessária à criação do loteamento de que trata esta lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal